



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, PARA FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE BIODEGRADÁVEL DE ALTA EFICIÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM ETE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4461/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº **780.781** e CPF nº **319.448** doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A**, com sede à Rua Joaquim Arico nº 468. – Bairro Betel, na cidade de Paulínia/SP, – CEP.13.148-153, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.157.268/0002-00, representada neste ato, pelo seu procurador, senhor **Gabriel Guedes Zinani**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **959.719** SSP/SP. e CPF nº **674.528**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 89/2023** - Processo Administrativo nº **4461/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **4461/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **antiespumante biodegradável de alta eficiência para aplicação em ETE**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10.000	kg	ANTIESPUMANTE BIODEGRADÁVEL NA FORMA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES: -FORMULADO A BASE DE EMULSAO DE SILOXANOS,		4,98	49.800,00

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

			<p>AGUA E ALCOOIS, FACILMENTE DISPERSIVEL EM AGUA. PROPRIEDADES FISICO- QUIMICAS: -ESTADO FISICO: LIQUIDO -COR: BRANCA -ODOR: CARACTERISTICO -PH: 5,0 -7,0 -PONTO DE EBULICAO OU FAIXA DE EBULICAO: NAO DE-TERMINADO.</p>			
Total Geral (R\$)						49.800,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na **ETA S1 do SAAE**, situada na **Avenida Quinze de Agosto, 7172, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP**, das 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.1.2. A cada lote entregue, deverá ser apresentada a **FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos** - e o certificado de análise, ou laudo técnico. Neste certificado de análise deverão constar a identificação e informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote, resultados de análises físico-químicas detalhadas do produto, discriminando as propriedades físico-químicas, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo II.

2.1.3. Os itens solicitados deverão conter na embalagem o número do lote do fabricante, quantidade por bombona, informações do fabricante e validade.

2.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

2.2.1. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará (a) senhor(a) Aline Tatiane Andrade. Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, CPF. [REDACTED].351.[REDACTED], e-mail: alineandrade@saaesorocaba.sp.gov.br . para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. . A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.003.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 89/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **4461/2023 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).



NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 23 /SLC/2024

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 23 de Janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Aline Tatiane Andrade - Fiscalizadora

G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
Gabriel Guedes Zinani - Procurador

Testemunhas:

01.
Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

02.
Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Gabriel Guedes Zinani

CPF: █████674.528████

Cargo: Gerente de Licitações

Empresa: G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

Telefone: (12) 3141-2144

E-mail: gabriel@grindustria.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 23 de Janeiro de 2024.

G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

Gabriel Guedes Zinani – Cargo Gerente de Licitações

RG █████.959.719████



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23 /SLC/2024

OBJETO: Fornecimento de antiespumante biodegradável de alta eficiência para aplicação em ETE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

Nome: Reginaldo Schiavi

Cargo: Diretor de Produção

CPF: [REDACTED].807.858[REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Gerente de Licitações

CPF: [REDACTED].674.528[REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:


Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

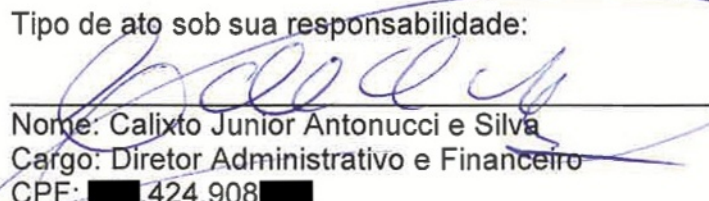


GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: Aline Tatiane Andrade
Cargo: Fiscalizadora
CPF: █.351.028 █

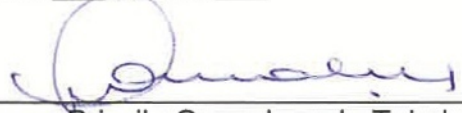
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: █.424.908 █



Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: █.197.838 █



Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: █.719.208 █



Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: █.583.198 █





Redigido por Emerson Aragão de Sousa – Chefe SLSC E

PA 4461/2023

DLC/SL CP





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: G R INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

CNPJ Nº: 03.157.268/0002-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 23 /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 / 01 /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de antiespumante biodegradável de alta eficiência para aplicação em ETE.

VALOR (R\$): R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiago.scguimaraes@gmail.com



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de antiespumante biodegradável de alta eficiência para aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

2. Descrição e Propriedades Físico-químicas do produto:

Antiespumante base água, isento de hidrocarbonetos, biodegradável, formado por uma mistura de álcoois e ácidos graxos, com atuação em uma ampla faixa de pH (5 a 7), sendo facilmente dispersado em esgoto, para aplicação em ETEs - Estações de Tratamento de Esgotos, com efeito residual prolongado nas operações unitárias de tratamento, bem como nos cursos d'Água, garantindo alto desempenho e eficiência no controle, eliminação e prevenção de formação excessiva de espumas. O produto deve ser acondicionado e entregue em bombonas com as características adequadas de até 20 (vinte) litros.

O antiespumante, nas dosagens recomendadas, não deve conter quaisquer substâncias que introduza concentrações inibidoras ou tóxicas aos seres vivos em geral, bem como na biota dos sistemas de tratamento de esgoto e nos cursos d'água.

A Contratada deverá apresentar a cada lote entregue, a FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - e o certificado de análise, ou laudo técnico. Neste certificado de análise deverão constar a identificação e informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote, resultados de análises físico-químicas detalhadas do produto, discriminando no mínimo:

2.1 Propriedades Físico-químicas:

- **Descrição:** Antiespumante Biodegradável líquido
- Estado físico: Líquido;
- Cor: Branca;
- Odor: Característico
- pH: 5,0 – 7,0
- Densidade: 0,95 a 1,05 g/cm³ a 20 °C
- Viscosidade 9,4 a 9,8 mm²/s copo Ford
- Ponto de Fulgor > 93,3°C
- Ponto de Congelamento < 0°
- Solubilidade: 100 %
- Biodegradabilidade imediata: mínimo 75%
- Atestado de análise fornecido por laboratório credenciado com ISO 17025 e integrante da rede Reblas de Laboratórios.

Handwritten signature



Durante o fornecimento, a Contratante poderá a qualquer momento solicitar análises ou ensaios complementares, para verificação quanto ao atendimento das características físico-químicas do produto. A Contratada não poderá substituir a marca do produto sem a autorização previa da Contratante.

2.2 Prazo

A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de solicitação encaminhada pela fiscalização deste SAAE para a entrega do produto.

O pedido mínimo será de 1.000 (hum mil) Kg por emissão de solicitação.

2.3 Local de entrega:

O produto deverá ser entregue na Av. Quinze de Agosto n° 7.172 - ETE S1 (Estação de Tratamento de Esgotos ETE S1).

2.4 Quantitativo:

Descrição	Quantidade	Unidade
Antiespumante	Até 10.000	Kg

3. Princípio de funcionamento do produto:

O produto deve atuar na eliminação, prevenção e controle de formação excessiva de espumas devido aos surfactantes presentes no processo de tratamento de esgotos predominantemente domésticos, nas unidades de tratamento da ETE e após o lançamento do efluente final tratado no corpo hídrico receptor.

A critério da Contratante e quando houver necessidade de controle de espumas formadas nas unidades da ETE, o produto poderá ser aplicado em mais de um ponto. Neste caso a dosagem a ser recomendada pelo fabricante será dividida entre estes pontos, sendo que a somatória das dosagens e o consumo de produto não deverá ultrapassar a dosagem máxima, a ser recomendada pelo fabricante.

4. Eficiência do produto

Todos os lotes deverão atender as especificações físico-químicas do produto, bem como o desempenho técnico-operacional esperado, devendo eliminar a formação excessiva de espumas e prevenir a formação de novas espumas.

A eficiência do produto será avaliada através da observação visual da quantidade de espuma presente na superfície líquida das operações unitárias de tratamento e no corpo hídrico receptor, após lançamento do efluente final tratado pela ETE.

5. Fiscalização



Fiscal: Departamento de Tratamento de Esgoto

Auxiliares: Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

6. Critério de Julgamento

Menor preço por item

7. Critério de pagamento

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.

Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após conferência de todo material pelo Setor solicitante.

Em caso de trocas a nota ficará retida pelo Setor até a entrega total dos itens solicitados, suspendendo o prazo de pagamento da nota/fatura.

8. Obrigações da Contratada

8.1 – A contratada é obrigada a entregar e descarregar o produto na Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE, situada à Av. Quinze de Agosto nº 7.172 - ETE S1 – Sorocaba-SP, nos dias úteis, da **7h30 às 15h00**, por sua conta e risco.

8.2 - A quantidade entregue deverá ser conforme emissão da solicitação, estabelecido no item 2.2

8.3 – O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor solicitante. Constatada irregularidades o SAAE poderá:

8.3.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a sua substituição, bem como a sua complementação, se houver diferença de quantidade, o que em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ ou complementação.

8.4 – Os antiespumantes solicitados deverão ser fornecidos pela empresa contratada de acordo com as especificações e orientações contidas neste Termo de Referência.

8.5 – Os itens solicitados deverão conter na embalagem o número do lote do fabricante, quantidade por bombona, informações do fabricante e validade.



8.6 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para qualquer localidade, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.7 – No caso de troca de mercadoria que apresentar defeito ou não corresponder ao solicitado, todas as despesas de remessa para troca e envio do item a ser substituído deverão ser da responsabilidade da empresa contratada.

8.8 – Para o caso de acionamento de garantia as despesas de remessa deverão ser da responsabilidade da empresa fornecedora.

9. Garantia do Objeto

A empresa que fornecer o material solicitado deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

A apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade por galão (bombona), composição, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Deverão ser entregues a FISPQ do produto, certificado de análise do produto para cada lote fornecido dos itens, conforme item 2.

O Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto poderá recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

10. Justificativa

Informamos que, na Estação de Tratamento de Esgotos, em alguns períodos do ano, como durante épocas de estiagens e de elevadas temperaturas, além da maior concentração de surfactantes no esgoto bruto, ocorre o acúmulo de substâncias que potencializam a formação de espuma após aeração e no efluente final, cuja presença persiste por um tempo na superfície do rio. Assim, visando minimizar a formação excessiva de espuma nas operações unitárias das ETEs e nos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados, é de extrema importância a aquisição e aplicação desse produto nestes pontos.




Kathine Martins Oliveira
Chefe do SCOETE


Aline Tatiane Andrade
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

G R Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A
 CNPJ: 03.157.268/0002-00 - I.E.: 513.464.194.110
 Rua Joaquim Aricó N° 468 - Betel
 Paulínia - SP
 CEP: 13148-153
 Telefone: (19)3844-4017/(12)3141-2144
 E-mail: gabriel@grcruzeiro.com.br



Paulínia - SP, 17 de Janeiro de 2024

À
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JÚLIO 255 - JARDIM IBITI DO PAÇO
 CEP: 18086-000
 SOROCABA - SP

Referência : Pregão Eletrônico N° 137/2023 - PE 89/2023
 Processo N° 4461/2023
 Data de Abertura dia 17/01/2024 às 08:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta:

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação; (Conforme Edital)

Prazo de Pagamento: não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; (Conforme Edital)

Prazo de Entrega: máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável; (Conforme Edital)

Local de Entrega: ETA S1 do SAAE, situada na Avenida Quinze de Agosto, 7172, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP; (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3358-8 - Conta Corrente 14569-6

Item	Marca	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	GR	10.000	KG	ANTIESPUMANTE ANTIESPUMANTE BIODEGRADÁVEL NA FORMA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES: -FORMULADO A BASE DE EMULSAO DE SILOXANOS, AGUA E ALCOOIS, FACILMENTE DISPERSIVEL EM AGUA. PROPRIEDADES FISICO QUIMICAS: -ESTADO FISICO: LIQUIDO -COR: BRANCA -ODOR: CARACTERISTICO -PH: 5,0 7,0	4,98	49.800,00

				-PONTO DE EBULICAO OU FAIXA DE EBULICAO: NAO DETERMINADO		
Preço Unitário: QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS						
Total Item: QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 49.800,00 - QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS

Objeto: fornecimento de antiespumante biodegradável de alta eficiência para aplicação em ETE, por solicitação da Diretoria de Produção.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Processo nº 4461/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de antiespumante biodegradável de alta eficiência para aplicação em ETE, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação; (Conforme Edital)

Dados da empresa:

Razão social: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

CNPJ-MF: 03.157.268/0002-00

Inscrição Estadual: 513.464.194.110

Endereço completo: RUA JOAQUIM ARICO, Nº 468, BAIRRO BETEL, PAULINIA-SP, CEP 13.148-153.

Telefone: (12) 3141-2144 - Ramal: 2166

E-mail: gabriel@grindustria.com.br

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e Compromisso de Fornecimento decorrente dela e do Preposto:

Nome Completo: Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Gerente de Licitações.

Endereço/Domicílio Completo: [REDACTED]

Cruzeiro/SP.

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Telefone do responsável pelo gerenciamento do contrato: (12) 3141-2144 - Ramal: 2166

Celular: (12) 98248-0164

Filiação (nome do pai e da mãe): Paulo Cesar Zinani e Flavia Margareth Berghman Guedes Zinani.

Cargo que ocupa na empresa: Gerente de Licitação

RG (Órgão e Estado emissor): [REDACTED] 959.719 [REDACTED] SSP/SP

Data da Expedição: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 674.528 [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

E-mail institucional e que será utilizado como forma de contato, envio de Autorização de Fornecimento na empresa e outros possíveis documentos: gabriel@grindustria.com.br

E-mail pessoal: gabriel@grindustria.com.br

A empresa proponente DECLARA que aceita e tem conhecimento de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos estabelecidos no edital e anexos e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, pleno conhecimento, aceitação, inexistência de qualquer fato impeditivo a participação e pleno conhecimento às exigências de habilitação e que nossa proposta é firme e precisa, que os produtos estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaramos que o produto é de primeira linha, atende as especificações mínimas do Edital e anexos, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;

Demais condições e especificações conforme edital e seus anexos.



Gabriel Guedes Zinani
Cargo: Gerente de Licitação
RG : [REDACTED] 959.719 [REDACTED]
CPF: [REDACTED] .674.528 [REDACTED]

479

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000021 /2024

DATA 23/01/2024 PAGINA 1

FORNECEDOR: 13504 GR IND., COM. DE PROD. QUIM. LTDA. CNPJ: 03.157.268/0002-00 FONE (12)31412144
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM ARICO 468 PAULINIA SP FAX (12)31412144
BAIRRO : BETEL

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10.000,0000	KG	082.00260.0002	ANTIESPUMANTE BIODEGRADAVEL ANTIESPUMANTE BIODEGRADAVEL NA FORMA LIQUIDA, FORMULADO A BASE DE EMULSAO DE SILOXANOS, AGUA E ALCOOIS, FACILMENTE DISPERSIVEL EM AGUA. PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS: - ESTADO FISICO: LIQUIDO - COR: BRANCA - ODOR: CARACTERISTICO - PH: 5,0 - 7,0 - PONTO DE EBULICAO OU FAIXA DE EBULICAO: NAO DE TERMINADO - DENSIDADE: 0,95 A 1,05 G/CM3 A 20C - VISCOSIDADE: 9,4 A 9,8 MM2/S COPO FORD - SOLUBILIDADE: 100% - BIODEGRADABILIDADE IMEDIATA: MINIMO 75% - FORNECIDO EM KG ATESTADO DE ANALISE FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO COM ISO 17025 E INTEGRANTE DA REDE REBLAS DE LABORATORIOS. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00089 /2023	4,9800	49.800,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 49.800,00
Prazo de Entrega : 10 DIAS
Local de Entrega : AV. QUINZE DE AGOSTO, N. 7172 - ETE-S1
Observacoes :
Empenhos : 00330/2024

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.